

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES



Boletim n.º 016/2018

Art.29, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 - Lei nº 16.148/2017

Data: 18/09/2018

## Dispensa de apresentação do CERT, no momento da liberação de recursos oriundos de convênios formalizados com a Administração Pública Estadual

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas – Coordenadoria de Informações de Convênio e Regularidade, no exercício de sua função, vem por meio deste boletim esclarecer sobre o que preceitua o art. 29, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, que versa sobre a liberação de recursos para convênios.

A exigência de apresentação do Certificado de Regularidade de Transferência Estadual (Cert), habilitado por meio do Cadastro de Regularidade de Transferências Estaduais – CRT, como comprovante de sua regularidade, **deverá ser apresentada no momento da celebração de convênios, sendo dispensada no momento da liberação das parcelas financeiras previstas no cronograma de desembolso**, conforme estabelecido na legislação supracitada, em seu art. 29. Vejamos o que preceitua o citado artigo e seu parágrafo único:

*Art. 29. O ato de entrega dos recursos correntes e de capital a Municípios, a título de transferência voluntária, nos termos do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é caracterizado no momento da assinatura do respectivo convênio, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, e não se confunde com as liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no convênio.*

*Parágrafo único. A demonstração, por parte dos Municípios, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, dar-se-á exclusivamente no momento da assinatura do respectivo convênio, ou na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, e deverá ser feita por meio da apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade.*

Neste sentido, ORIENTAMOS aos senhores gestores que exijam dos interessados em pleitar recursos do tesouro estadual, **a apresentação do Cert como condição para celebração**

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

do instrumento, e não como condição para a liberação de parcelas de convênios já formalizados.

Demais orientações que se façam necessárias, a Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas – Coordenadoria de Informações de Convênios e Regularidade, coloca-se à disposição através do site:  
[www.scgeorienta.pe.gov.br](http://www.scgeorienta.pe.gov.br).



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/impresa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.